

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 068/2023**

**CHAMAMENTO**

**PROCESSO SEI N.º 04016-00099162/2022-92**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 068/2023 - IGESDF (108578709), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 1\*.\*\*2, inscrito no CPF sob o n.º 316.\*\*\*.\*\*\*-49, denominada **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 068/2023 - IGESDF (108578709)**, celebrado com a empresa **COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **37.531.583/0001-97**, com sede à AV. MAJOR MANOEL AUGUSTO SILVA BRANDÃO QUADRA 81 LOTE 15 SALA 01 - PARQUE VEIGA JARDIM - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.954-410, e-mail: [abia\\_1608@hotmail.com](mailto:abia_1608@hotmail.com) / [granmedica.adm@gmail.com](mailto:granmedica.adm@gmail.com), telefone: (62) 3574-3048 (62) 9249-8533 / (62) 9238-1817, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **JOÃO BATISTA COUTINHO DA SILVA**, RG n.º 18\*\*\*\*8 DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o n.º 547.\*\*\*.\*\*\*-34, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00099162/2022-92, na qual o Núcleo de Contrato de Insumos, por meio do Despacho – IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN ([139384231](#)) encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 068/2023 - IGESDF (108578709)**, formalizado com a empresa **COUTINHO E FERNANDES**

**PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, o **CONTRATO N.º 068/2023 - IGESDF (108578709)**, firmado entre as partes no dia 27 de março de 2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SANEANTES: SOLUCAO DE ACIDO CITRICO 50% GALAO 5 LITROS / SOLUÇÃO PEROXIDO 26A35%+AC. ACETICO 5%+AC PERACETICO 3,5% 5L**, cuja área demandante é o Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), com base no Despacho – IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN ([139384231](#)), nos autos do Processo SEI n.º 04016-00099162/2022-92, tendo sidos fielmente obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 068/2023 - IGESDF (108578709)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

## 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA** – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 5. DO FORO

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 068/2023 - IGESDF (108578709)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

**DISTRATANTE:**

**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



**JOÃO BATISTA COUTINHO DA SILVA**

Representante Legal

COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA COUTINHO DA SILVA, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 20/06/2024, às 13:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=140745498](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140745498) código CRC= **FC4546D5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00099162/2022-92

Doc. SEI/GDF 140745498

Criado por 00013045, versão 9 por 00013045 em 05/06/2024 11:23:37.